



*Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha*  
*Estado de Minas Gerais*

Rua 1º de Março, 450 – Centro – CEP: 37488-000 – CNPJ: 18.188.276/0001-00

**DECRETO Nº 077/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.**

**“ACRESCENTA PROTOCOLOS SANITÁRIOS AO  
DECRETO Nº 063/2020, DE 16/07/2020.”**

O Prefeito Municipal de Olímpio Noronha, no uso das atribuições que lhe outorga a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a Ata da 17ª reunião do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do Covid 19, realizada na sala de reuniões da UBS no dia 17 de setembro de 2020, que aprovou protocolos para a retomada das atividades econômicas e de lazer no Município de Olímpio Noronha,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinado que o município de Olímpio Noronha, Estado de Minas Gerais, seguirá os protocolos aprovados pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do Covid 19.

**Art. 2º PROTOCOLO SANITÁRIO: IGREJAS, TEMPLOS E CONGREGAÇÕES.** O Comitê de Enfrentamento ao COVID 19 (SARS COV 2) da cidade de Olímpio Noronha, no uso de suas atribuições, define as seguintes normas e condutas que deverão ser adotadas para o funcionamento de IGREJAS, TEMPLOS E CONGREGAÇÕES RELIGIOSAS, durante o período de PANDEMIA provocada pelo SARS COV-2, com a intenção de garantir a segurança de seus pastores, sacerdotes, obreiros, fiéis e munícipes, frente ao risco de exposição ao vírus. Abaixo as normas sanitárias que deverão ser seguidas:

1. O número de pessoas permitidas na celebração religiosa deverá ser baseado no cálculo de 1 indivíduo para cada 4 metros quadrados de área útil construída, o limite máximo de pessoas será determinado de acordo com o tamanho de cada IGREJAS, TEMPLOS E CONGREGAÇÕES RELIGIOSAS. Neste número também deverá ser contabilizado o sacerdote, pastor, obreiros, auxiliares, fiéis (crianças maiores de 2 anos contam, sendo obrigatório durante a celebração permanecer juntamente com o responsável), etc.

2. O estabelecimento deverá se responsabilizar pelo controle do número de pessoas permitidas, de acordo com sua área, sendo este item crítico, que poderá implicar em fechamento imediato do estabelecimento, caso seja flagrado situações adversas.

3. Deverá ser afixado na entrada do estabelecimento, cartaz ou banner de fácil visualização que contemple as medidas básicas de segurança durante as celebrações, tais como: número máximo de pessoas por celebração, uso obrigatório de máscara, uso obrigatório de álcool gel na entrada, distanciamento mínimo de 2 metros.

*Handwritten signature and the number 1.*



*Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha*  
*Estado de Minas Gerais*

Rua 1º de Março, 450 – Centro – CEP: 37488-000 – CNPJ: 18.188.276/0001-00

4. Deverá ser disponibilizado álcool gel para as mãos na entrada.
5. Deverá ser aferida a temperatura corporal na entrada da celebração, não permitindo a participação caso verifique temperatura superior a 37,5 °C; (as igrejas e templos terão um prazo de 20 dias uteis para adquirir o termômetro de infravermelho, após esse período só poderá funcionar com a presença do mesmo).
6. As celebrações deverão ter a duração máxima de 60 minutos.
7. Deverá haver demarcação local no interior do estabelecimento para garantir o distanciamento adequado.
8. As portas e janelas deverão permanecer abertas e será proibido o uso de ar condicionado ou ventiladores pelo estabelecimento.
9. Durante a celebração será proibido contatos físicos, característicos de cada ritual religioso.
10. Estarão proibidas as performances artísticas durante a celebração, podendo ser substituída por música eletrônica.
11. A coleta de dízimos e ofertas deverá ser realizada de forma individual, no final da celebração, onde deverá conter álcool gel próximo, para desinfecção prévia das mãos.
12. Os banheiros deverão estar providos de lixeira com tampa de pedal, sabonete líquido e papel toalha.
13. Todos os colaboradores da limpeza deverão utilizar luvas e máscaras.
14. Deverá ser realizada limpeza em todo estabelecimento ao final de cada celebração, em especial nos banco ou cadeiras, que deverão ser higienizadas com álcool 70%.
15. Estará proibida nas celebrações, a sala de atividades destinadas as crianças, estas deverão estar interditadas.
16. Os bebedouros coletivos deverão estar interditados.
17. Fica proibida a participação de pessoas não residentes na cidade nas celebrações.
18. Fica estabelecido a realização de 1 (uma) celebração por dia nos dias de Segunda a Sexta e 2 (duas) celebrações por dia no Sábado e Domingo.
19. Túnicas de uso pessoal, cada pessoa devera portar a sua.
20. Deverá ser repassado pelas igrejas e templos um calendário contendo a data e horário de todas as celebrações com no mínimo 3 (três) dias de antecedência, sendo que qualquer alteração deverá ser repassada com antecedência para o Comitê de Enfrentamento ao Covid 19 (SARS COV 2).
21. As IGREJAS, TEMPLOS E CONGREGAÇÕES RELIGIOSAS deverão se submeter ao Termo de Responsabilidade Sanitária, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, sendo este encaminhado para Gerência de Vigilância Sanitária que fará oportunamente a inspeção local.

A reabertura das IGREJAS, TEMPLOS E CONGREGAÇÕES RELIGIOSAS, deverá seguir além deste protocolo sanitário, demais regras estabelecidas por decretos municipais, quanto a outras atividades conjuntas, horário de funcionamento, agendamento, distanciamento de mesas, etc. Qualquer desrespeito flagrado pela

2



*Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha*  
*Estado de Minas Gerais*

Rua 1º de Março, 450 – Centro – CEP: 37488-000 – CNPJ: 18.188.276/0001-00

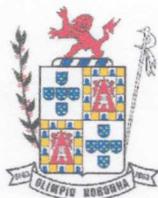
vigilância sanitária causará o retorno da proibição de funcionamento. O presente Protocolo Sanitário entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º PROTOCOLO SANITÁRIO: CAMPO DE FUTEBOL.** O Comitê de Enfrentamento ao COVID 19 (SARS COV 2) da cidade de Olímpio Noronha, no uso de suas atribuições, define as seguintes normas e condutas que deverão ser adotadas para o funcionamento do CAMPO DE FUTEBOL, durante o período de PANDEMIA provocada pelo SARS COV-2, com a intenção de garantir a segurança de seus colaboradores e munícipes, frente ao risco de exposição ao vírus. Segue abaixo o protocolo que deverá ser seguido:

1. O campo de futebol deverá funcionar somente com a presença do profissional.
2. Será exigido o uso do termômetro no momento que o jogador (a) chegar ao campo de futebol, com o devido registro da temperatura, ficando anexado na respectiva ficha, caso a temperatura esteja acima de 37,5°C orientar o retorno para casa e a busca de atendimento médico.
3. O campo de futebol deverá funcionar de terça-feira a quinta-feira no período das 9h às 16h exclusivamente para treino, aos sábados (14h às 18h) e domingos (9h às 12h) poderá ter apenas 1 (um) jogo.
4. Deverá ser colocada na entrada do campo de futebol, placa informativa que relaciona a quantidade máxima permitida de 40 (quarenta) pessoas.
5. Estará proibida a entrada de torcedores, no momento da realização dos jogos.
6. Será proibido o uso de bebedouros de uso comum, tanto na forma de torneira quanto de pressão, devendo os jogadores levar garrafa de hidratação própria.
7. Será proibido o uso de vestiários para finalidade de banho pós-atividades.
8. O campo de futebol deverá disponibilizar álcool 70% INPM para uso dos jogadores.
9. Será proibida a participação de pessoas residentes em outros municípios nas atividades a serem realizadas.
10. Todas as atividades devem ser agendadas com antecedência, registrando os respectivos nomes dos participantes (em caso de menor de idade o responsável legal, deverá assinar responsabilizando-se pelo jogador).
11. Todos os jogadores deverão preencher um termo de responsabilidade, onde assume o eventual risco de infecção pelo SARS-COV2.
12. O campo de futebol deverá se submeter ao Termo de Responsabilidade Sanitária, sendo este encaminhado para Gerência de Vigilância Sanitária que fará oportunamente a inspeção local.

A reabertura do campo de futebol deverá seguir além deste protocolo sanitário, demais regras estabelecidas por decretos municipais, quanto a outras atividades conjuntas, horário de funcionamento, agendamento, etc. Qualquer desrespeito flagrado pela vigilância sanitária causará o retorno da proibição a todo o CAMPO DE FUTEBOL. O presente Protocolo Sanitário entra em vigor na data de sua publicação.

*e* *o* *sup* 3



*Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha*  
*Estado de Minas Gerais*

Rua 1º de Março, 450 – Centro – CEP: 37488-000 – CNPJ: 18.188.276/0001-00

**Art. 4º PROTOCOLO SANITÁRIO: ACADEMIA DO POLIESPORTIVO.** O Comitê de Enfrentamento ao COVID 19 (SARS COV 2) da cidade de Olímpio Noronha, no uso de suas atribuições, define as seguintes normas e condutas que deverão ser adotadas para o funcionamento da ACADEMIA DO POLIESPORTIVO, durante o período de PANDEMIA provocada pelo SARS COV-2, com a intenção de garantir a segurança de seus colaboradores e munícipes, frente ao risco de exposição ao vírus. Segue abaixo o protocolo que deverá ser seguido:

1. A academia deverá funcionar somente com a presença do profissional de educação física habilitado pelo conselho de classe.
2. Não será permitido o funcionamento da academia que adota modalidades onde ocorre o contato físico direto.
3. Será exigido o uso do termômetro no momento que o aluno (a) chegar à academia, com o devido registro da temperatura, ficando anexado na respectiva ficha, caso a temperatura esteja acima de 37,5°C orientar o retorno para casa e a busca de atendimento médico.
4. Os equipamentos deverão manter demarcação segurança no chão, estabelecendo perímetro para distanciamento mínimo de 2 metros entre pessoas; quando não possível respeitar a distância, deverão ter funcionamento intercalado.
5. Os equipamentos cardiorrespiratórios (bicicleta, elíptico, esteira), deverão ser dispostos lado a lado, com distância mínima de 2 metros, quando não possível respeitar a distância, deverão ter funcionamento intercalado.
6. Os alunos deverão entrar e permanecer de máscara, durante todo período no interior da academia inclusive durante a prática de exercícios seja aeróbicos ou anaeróbicos.
7. Será proibido o uso de bebedouros de uso comum, tanto na forma de torneira quanto de pressão, devendo os alunos levar garrafa de hidratação própria.
8. Será proibido o uso de vestiários para finalidade de banho pós-atividade física.
9. A academia deverá disponibilizar álcool 70% INPM em todas as estações de equipamentos para uso dos alunos após o exercício.
10. As séries de exercícios deverão ser contínuas por aluno, sem o revezamento de séries. Após o término do exercício, o instrutor deverá higienizar com álcool 70% INPM, as áreas de contato físico do aluno com o equipamento.
11. A academia funcionará segunda-feira e terça-feira, no período das 18h às 20h.
12. Deverá ser colocada na entrada da academia, placa informativa que relaciona a quantidade máxima permitida de 10 (dez) pessoas.

*e* *o* *aula* 4



*Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha*  
*Estado de Minas Gerais*

Rua 1º de Março, 450 – Centro – CEP: 37488-000 – CNPJ: 18.188.276/0001-00

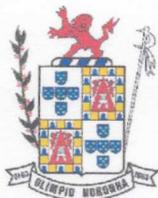
13. O professor deverá elaborar uma proposta de treinamento com intensidade moderada, evitando limiar compensatório.
14. Os alunos deverão preencher um termo de responsabilidade, particular da academia, onde assume o eventual risco de infecção pelo SARS-COV2.
15. A academia deverá se submeter ao Termo de Responsabilidade Sanitária, sendo este encaminhado para Gerência de Vigilância Sanitária que fará oportunamente a inspeção local.

A reabertura da academia deverá seguir além deste protocolo sanitário, demais regras estabelecidas por decretos municipais, quanto a outras atividades conjuntas, horário de funcionamento, agendamento, etc. Qualquer desrespeito flagrado pela vigilância sanitária causará o retorno da proibição a toda a ACADEMIA. O presente Protocolo Sanitário entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º PROTOCOLO SANITÁRIO: POLIESPORTIVO.** O Comitê de Enfrentamento ao COVID 19 (SARS COV 2) da cidade de Olímpio Noronha, no uso de suas atribuições, define as seguintes normas e condutas que deverão ser adotadas para o funcionamento do POLIESPORTIVO, durante o período de PANDEMIA provocada pelo SARS COV-2, com a intenção de garantir a segurança de seus colaboradores e munícipes, frente ao risco de exposição ao vírus. Segue abaixo o protocolo que deverá ser seguido:

1. O poliesportivo deverá funcionar somente com a presença do profissional.
2. O poliesportivo deverá funcionar de segunda-feira a sexta-feira no período das 19h às 21h e poderá ocorrer apenas uma atividade/jogo por dia.
3. Estará proibida a entrada de torcedores, no momento da realização dos jogos.
4. Será exigido o uso do termômetro no momento que o jogador (a) chegar ao poliesportivo, com o devido registro da temperatura, ficando anexado na respectiva ficha, caso a temperatura esteja acima de 37,5°C orientar o retorno para casa e a busca de atendimento médico.
5. Deverá ser colocada na entrada do poliesportivo, placa informativa que relaciona a quantidade máxima permitida de 25 (vinte e cinco) pessoas.
6. Será proibido o uso de bebedouros de uso comum, tanto na forma de torneira, quanto de pressão, devendo os jogadores levar garrafa de hidratação própria.
7. Será proibido o uso de vestiários para finalidade de banho pós-atividades;
8. O poliesportivo deverá disponibilizar álcool 70% INPM para uso dos jogadores.
9. Será proibida a participação de pessoas residentes em outros municípios nas atividades as serem realizadas.
10. Todas as atividades deveram ser agendadas com antecedência, registrando os respectivos nomes dos participantes (em caso de menor de idade o responsável legal, devera assinar responsabilizando-se pelo jogador).

*[Handwritten signature]* 5



*Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha*  
*Estado de Minas Gerais*

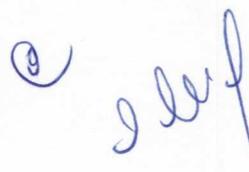
Rua 1º de Março, 450 – Centro – CEP: 37488-000 – CNPJ: 18.188.276/0001-00

11. Todos jogadores deverão preencher um termo de responsabilidade, onde assume o eventual risco de infecção pelo SARS-COV2.
12. O poliesportivo deverá se submeter ao Termo de Responsabilidade Sanitária, sendo este encaminhado para Gerência de Vigilância Sanitária que fará oportunamente a inspeção local.

**Art. 6º PROTOCOLO SANITÁRIO: PISCINA.** O Comitê de Enfrentamento ao COVID 19 (SARS COV 2) da cidade de Olímpio Noronha, no uso de suas atribuições, define as seguintes normas e condutas que deverão ser adotadas para o funcionamento da PISCINA, durante o período de PANDEMIA provocada pelo SARS COV-2, com a intenção de garantir a segurança de seus colaboradores, clientes e munícipes, frente ao risco de exposição ao vírus. Segue abaixo o protocolo que deverá ser seguido:

1. A piscina deverá funcionar somente com a presença do profissional responsável pela fiscalização.
2. A piscina deverá funcionar aos sábados, domingos e feriados no período das 12h às 17h.
3. Será exigido o uso do termômetro no momento que o frequentador chegar à piscina, com o devido registro da temperatura, ficando anexado na respectiva ficha, caso a temperatura esteja acima de 37,5°C orientar o retorno para casa e a busca de atendimento médico.
4. Será proibido o uso de bebedouros de uso comum, tanto na forma de torneira quanto de pressão, devendo os frequentadores levar garrafa de hidratação própria.
5. Será proibido o uso de vestiários para finalidade de banho pós-atividade física.
6. Deverá ser colocada na entrada da piscina, placa informativa que relaciona a quantidade máxima permitida de 50 (cinquenta) pessoas.
7. A piscina deverá disponibilizar álcool 70% INPM.
8. Será proibida a participação de pessoas residentes em outros municípios nas atividades as serem realizadas.
9. Todas as atividades deveram ser agendadas com antecedência, registrando os respectivos nomes dos participantes (em caso de menor de idade o responsável legal, devera assinar responsabilizando-se pelo menor).
10. Os frequentadores deverão preencher um termo de responsabilidade, particular de cada piscina, onde assume o eventual risco de infecção pelo SARS-COV2.
11. A piscina deverá se submeter ao Termo de Responsabilidade Sanitária, sendo este encaminhado para Gerência de Vigilância Sanitária que fará oportunamente a inspeção local.

A reabertura da piscina deverá seguir além deste protocolo sanitário, demais regras estabelecidas por decretos municipais, quanto a outras atividades conjuntas, horário de funcionamento, agendamento, etc. Qualquer desrespeito flagrado pela vigilância sanitária causará o retorno da proibição a toda a PISCINA. O presente Protocolo Sanitário entra em vigor na data de sua publicação.

 6



*Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha*  
*Estado de Minas Gerais*

Rua 1º de Março, 450 – Centro – CEP: 37488-000 – CNPJ: 18.188.276/0001-00

**Art. 7º PROTOCOLO SANITÁRIO: QUADRA VELHA.** O Comitê de Enfrentamento ao COVID 19 (SARS COV 2) da cidade de Olímpio Noronha, no uso de suas atribuições, define as seguintes normas e condutas que deverão ser adotadas para o funcionamento da QUADRA VELHA, durante o período de PANDEMIA provocada pelo SARS COV-2, com a intenção de garantir a segurança de seus colaboradores e munícipes, frente ao risco de exposição ao vírus. Segue abaixo o protocolo que deverá ser seguido:

1. A quadra velha deverá funcionar somente com a presença do profissional responsável pela fiscalização.
2. A quadra velha deverá funcionar de segunda-feira a sexta-feira no período das 19h às 21h poderá ocorrer apenas uma atividade/jogo por dia.
3. Estará proibida a entrada de torcedores, no momento da realização dos jogos.
4. Será exigido o uso do termômetro no momento que o jogador (a) chegar à quadra velha, com o devido registro da temperatura, ficando anexado na respectiva ficha, caso a temperatura esteja acima de 37,5°C orientar o retorno para casa e a busca de atendimento médico.
5. Deverá ser colocada na entrada da quadra velha, placa informativa que relaciona a quantidade máxima permitida de 25 (vinte e cinco) pessoas.
6. Será proibido o uso de bebedouros de uso comum, tanto na forma de torneira, quanto de pressão, devendo os jogadores levar garrafa de hidratação própria.
7. Será proibido o uso de vestiários para finalidade de banho pós-atividades.
8. A quadra velha deverá disponibilizar álcool 70% INPM para uso dos jogadores.
9. Será proibida a participação de pessoas residentes em outros municípios nas atividades as serem realizadas.
10. Todas as atividades deveram ser agendadas com antecedência, registrando os respectivos nomes dos jogadores (em caso de menor de idade o responsável legal, devera assinar responsabilizando-se pelo jogador).
11. Todos jogadores deverão preencher um termo de responsabilidade, onde assume o eventual risco de infecção pelo SARS-COV2.
12. A quadra velha deverá se submeter ao Termo de Responsabilidade Sanitária, sendo este encaminhado para Gerência de Vigilância Sanitária que fará oportunamente a inspeção local

A reabertura da quadra velha deverá seguir além deste protocolo sanitário, demais regras estabelecidas por decretos municipais, quanto a outras atividades conjuntas, horário de funcionamento, agendamento, etc. Qualquer desrespeito flagrado pela vigilância sanitária causará o retorno da proibição a toda a QUADRA VELHA. O presente Protocolo Sanitário entra em vigor na data de sua publicação.

*(Handwritten signature and date)*  
7

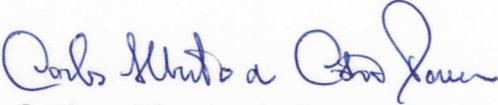


**Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha**  
**Estado de Minas Gerais**

Rua 1º de Março, 450 – Centro – CEP: 37488-000 – CNPJ: 18.188.276/0001-00

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG, 01 de outubro de 2020.

  
**Carlos Alberto de Castro Pereira**  
**Prefeito Municipal**

  
**Wellington Rocha de Oliveira**  
**Gerente do Departamento de Saúde**

  
PUBLICADO NO SAGÃO DO PRÉDIO DA  
DA PREFEITURA MUNICIPAL EM:  
01/10/2020  
Mirian da S.F. Gregatti Guimarães  
Assessora de Gabinete  
Art.32 da Lei Orgânica Municipal